DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO 1 - PARTE 1-DE 17 DE MAIO DE 1976.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1976.

(*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1976

Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Reino Haxemita da Jordânia.

Art. 1º — E' aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino Haxemita da Jordânia, em Brasília, a 5 de novembro de 1975.

Art. 2º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de maio de 1976

JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO
Presidente

(*) O texto do Acordo acompanha a publicação deste Decreto Legislativo no *Diário do Congresso Nacional* — Seção II — de 15 de maio de 1976.